



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO, no sentido de que o Poder Executivo faça aquisição de uma máquina PC, para fazer limpeza dos barreiros e cavar piçarra para colocar nas estradas do município de Taquaritinga do Norte.**

### Justificativa

A máquina contribuirá diretamente para melhorar a infraestrutura rural, garantindo o armazenamento de água para a população em períodos de seca, por meio da manutenção dos reservatórios, e promovendo melhorias na trafegabilidade das estradas, facilitando o escoamento da produção agrícola e o deslocamento dos moradores.

Além de representar um investimento estratégico na área de infraestrutura, a aquisição reduzirá a dependência de aluguéis ou terceirizações, gerando economia aos cofres públicos e maior agilidade na execução dos serviços essenciais para o bem-estar das comunidades rurais.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço

Taquaritinga do Norte, 29 de abril de 2025.

  
José Ademir Martins  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.